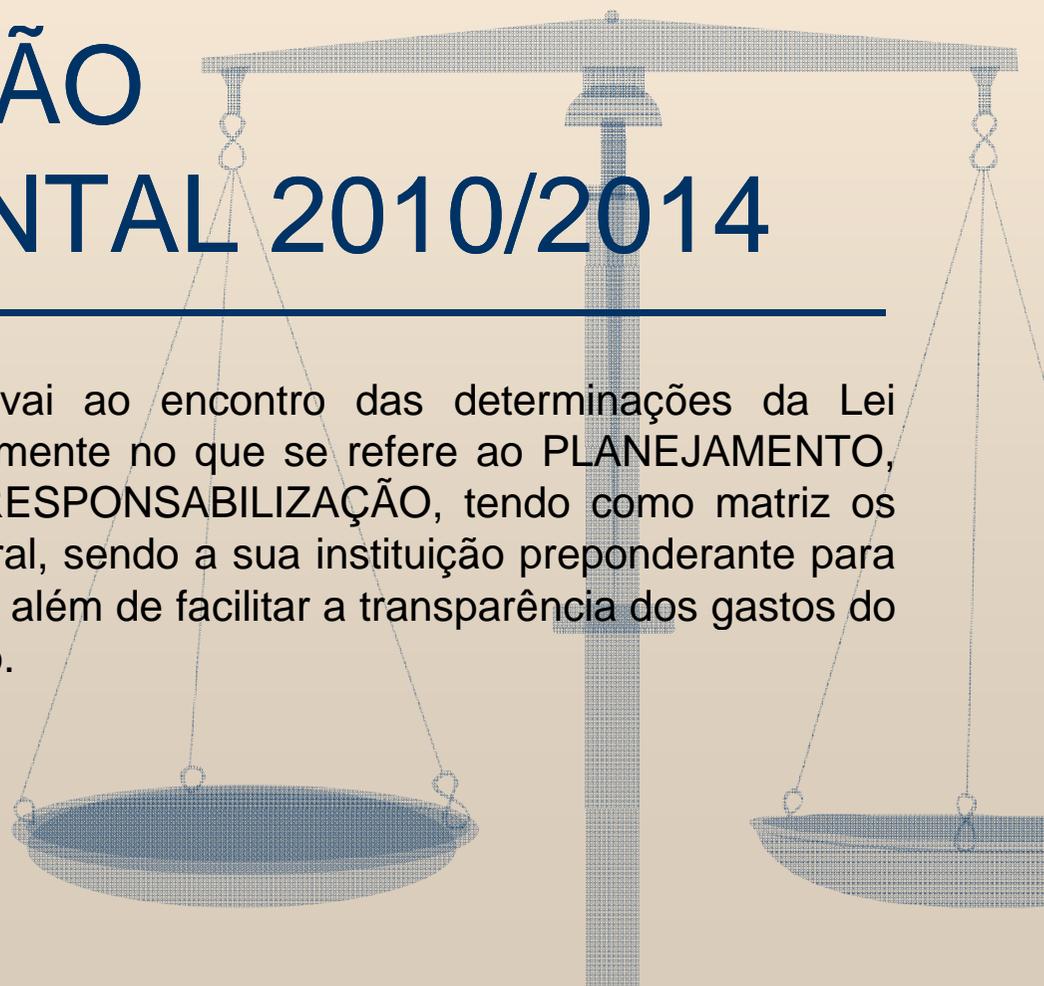




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

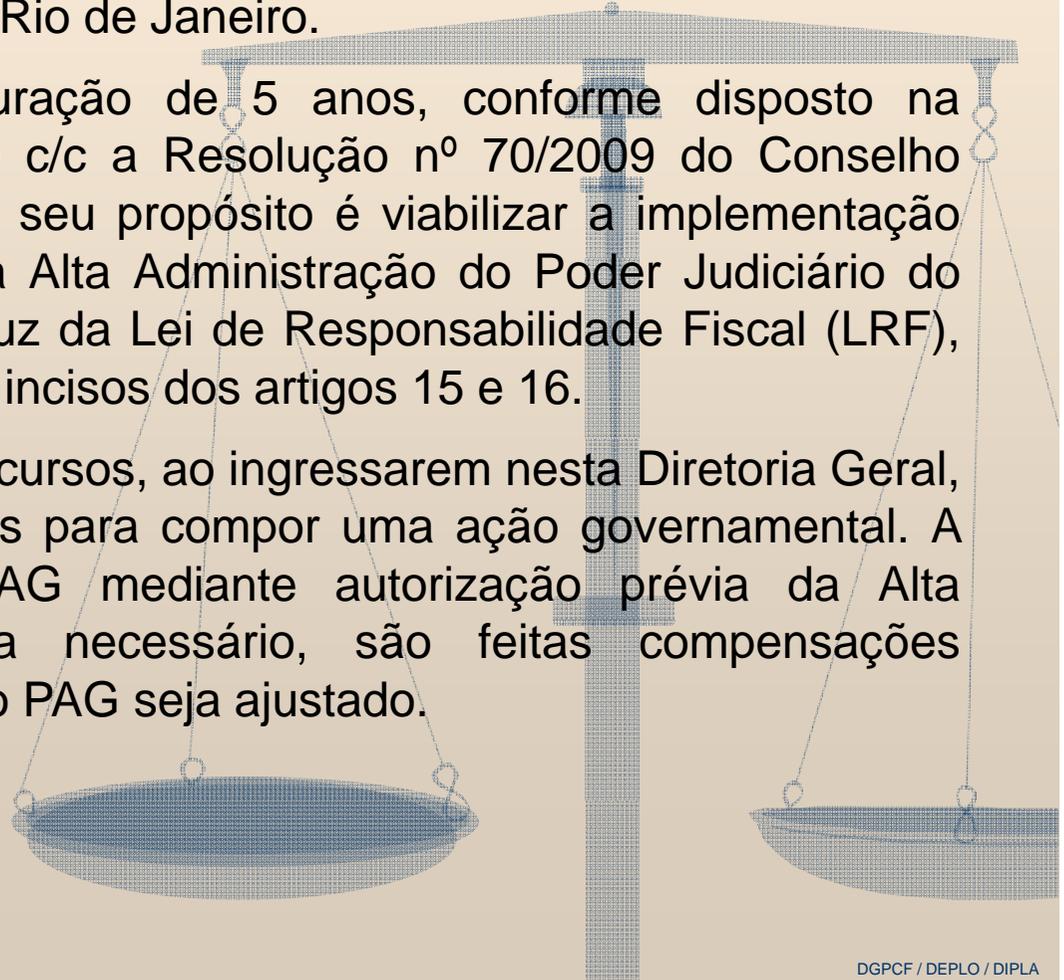
PLANO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL 2010/2014

O Plano de Ação Governamental vai ao encontro das determinações da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente no que se refere ao PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO, tendo como matriz os arts. 163 a 169 da Constituição Federal, sendo a sua instituição preponderante para o planejamento das finanças públicas, além de facilitar a transparência dos gastos do Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.



O QUE É PAG 2010/2014 E PARA QUE SERVE?

- O Plano de Ação Governamental - PAG encontra-se no âmbito da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças – DGPCF, por onde tramitam os processos que dizem respeito à realização de despesas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- O PAG, atualmente, tem duração de 5 anos, conforme disposto na Resolução TJ/OE nº 21/2009 c/c a Resolução nº 70/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e seu propósito é viabilizar a implementação das estratégias definidas pela Alta Administração do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em específico ao disposto nos incisos dos artigos 15 e 16.
- Os projetos que demandam recursos, ao ingressarem nesta Diretoria Geral, são analisados e selecionados para compor uma ação governamental. A solicitação é incluída no PAG mediante autorização prévia da Alta Administração e, caso seja necessário, são feitas compensações pertinentes para que o valor do PAG seja ajustado.



O QUE É PAG 2010/2014 E PARA QUE SERVE?

- O PAG é um instrumento para a ação coordenada de toda a Alta Administração, visto que acompanha o desenvolvimento dos projetos previstos, ampliando, assim, a discricionariedade para determinar a ordem de prioridade de cada projeto levando em conta, por exemplo, o cenário econômico do país e o impacto financeiro que tais projetos exercerão sobre o custeio.
- É importante mencionar também que qualquer modificação no PAG deve ser submetida à apreciação rigorosa da Alta Administração que, se aprovada, resultará sempre em um Ato Executivo Conjunto do Presidente, Vice-Presidentes e Corregedor.
- Tendo em vista o equilíbrio orçamentário e financeiro do Plano de Ação Governamental, qualquer incidente de majoração de valores de projetos são compensados mediante exclusão ou diminuição de outros projetos.
- Por fim, além da publicação do PAG no Diário da Justiça Eletrônico - DJERJ, quadrimestralmente em obediência à LRF, é publicado também o Relatório de Acompanhamento da Execução do Plano de Ação Governamental, semanalmente, no sítio do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, no endereço:
(<http://portaltj.tjrj.jus.br/documents/10136/23117/relatorio-execucao-pag-2010-2014.pdf>).